



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

n

PROCESSO Nº 275/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 66 /2017

**AQUISIÇÃO DE PÓRTICO INFLÁVEL PARA
REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.05.278120017.2.034.4.4.90.52 (1829) FONTE 000

LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-80

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

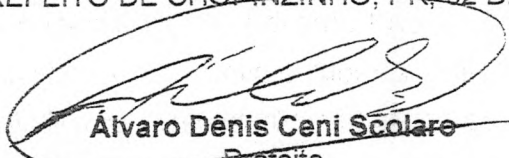
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 466 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/10/004260

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto: Processo Licitatório
Data Protoc: 05/10/17
Requerente: EDINA ACCORSI
Logradouro: MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

PEDIDO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÓRTICO INFLÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 05/10/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: FERNANDA PATEL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04
VI

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Pórtico Inflável para realização de Eventos da Secretaria, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2017.

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Um	Pórtico em forma de portal, inflável promocional 5X4 M totais confeccionado em tecido RIP STOP-250, 14x18 fios emborrachado uretanizado com tratamento ULTRA VILETA e ANTI FUNGO, gramatura 695 gr/m2, espessura 0,62 mm, tensão de ruptura longitudinal 170K/5CM, transversal 135K/5CM, rasgamento 25 KG, alongamento 10%, deslocamento 1K/5CM. Com impressão em dois lados pelo processo digital (Prismajet S320 6C). A traque por cordas de amarração em Nylon; motor insuflador siroco compacto VCS-20 1/3 KVA de força, vazão 10,8/11 (M3/MM); pressão 74/76 (MM CA); ruído 87 DBA; tensão 110V; potência 245W; corrente 3,20/1,60 A; rotação 330RPM; peso médio 4,6 Kg .	2.100,00	2.100,00
2	2	Dois	Totens que serão utilizados nos eventos do município de Chopinzinho. 4 metros com impressão digital em duas faces.	2.490,00	4.980,00
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$				7.080,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Prazo de Entrega:

Prazo de Pagamento: Até 30 dias após execução do contrato.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2017.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista os diversos eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, faz-se necessário a aquisição de pórtico inflável em forma de portal, para a abertura de eventos, provas de corrida e de caminhada, campeonatos de futebol e futsal, enfim sendo também utilizado em diversos eventos da administração municipal, como por exemplo em festas e feiras, ações institucionais, dando um destaque especial ao evento e a ambientação do mesmo.

Destacamos ainda que os pórtico inflável promocionais têm provado ser uma ferramenta de marketing altamente efetiva, pelo simples fato de oferecer um impacto visual tão alto um excelente custo-benefício. São altamente customizáveis em formato, tamanho, cor e impressão digital, são muito práticos para usar, porque inflam em poucos minutos e não precisa de mão de obra especializada para manuseá-lo e fácil de transportar.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para aquisição do mesmo necessário para o desenvolvimento dos eventos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e da Administração Municipal.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2017.

Édina Accorsi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/10/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

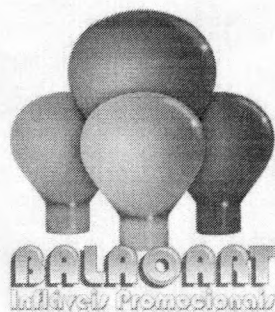
**DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERÊNCIA: LICITAÇÃO PARA COMPRA DE PÓRTICO INFLÁVEL PARA
REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

Recebido a solicitação para aquisição de pódio para realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações no termo de referência (anexo), protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº 4260, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que for necessário.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Balão Art Comércio de Balões Infláveis Ltda
CNPJ: 12.603.926/0001-50
Insc. Estadual 278.248.606.117
Rua Bariloche, 1300
Chácara Tropical - Cotia - SP
Cep: 06726-270

Cotia, 08 de agosto de 2017.

À Prefeitura de Chopinzinho

A/C: Sr. Fernando Misturini

Orçamento n° 4205

Quant.	Produto	R\$ Unit.	R\$ Total.
01pç	Pórtico inflável 5x4mt total com aplicação da logo em duas faces	2.100,00	2.100,00
02pçs	Brasão inflável 4mt com impressão digital em duas faces	2.490,00	4.980,00
TOTAL			7.080,00

Acompanha: Sacola para transporte, cordas para amarração, moto ventilador embutido e manual de instruções na base do inflável.

Forma de Pagamento: 50% à vista no fechamento do pedido e o saldo faturado em 28ddl após emissão da NF.

Validade do Orçamento: 30 dias.

Prazo de Produção: É de até 10 dias corridos após a confirmação do pedido.

Frete: Entregamos em toda grande São Paulo, para outras cidades e ou municípios o frete corre por conta do cliente.

Garantia: 01 Ano (por defeito de fabricação).

Descrição do Material:

Tecido Nylon/Poliéster com filme PVC translúcido, com tratamento ultra-violeta e anti-fungo, não utilizamos atraques em argola pois com o tempo as mesmas enferrujam danificando o material nossos atraques são em nylon resistente

Descrição do Material:

Motor VSC20 220W.

OBSERVAÇÃO:

NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS POR VARIAÇÕES METEOROLÓGICAS (VENTOS, TEMPORAIS) OU ATOS DE VANDALISMO (PEDRAS, TIROS, ETC.) E MAU USO DO INFLÁVEL/MOTOR.



Canoas, 16 de Agosto de 2017.

VALIDADE: 60 DIAS.

Nº 2017PUB129



PROPOSTA COMERCIAL

Arteinflável Indústria e Comércio de Produtos Infláveis Ltda.

CNPJ: 11.570.950/0001-78

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 80 - Bairro Niterói - Canoas/RS. - Fone: (51) 3785-9260 - Whats: (51) 99720-5700

CEP: 92120-040

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CONTATO: Fernando

E-MAIL: fmisturini@yahoo.com.br

TEL:

CONSULTOR: Joaquin

COM O PRESENTE INFORMAMOS NOSSA PROPOSTA COMERCIAL PARA A CONFECCÃO DOS PRODUTOS ABAIXO:

Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Pórtico inflável - 4m x 5m	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
2	Totem inflável - 4m	R\$ 2.270,00	R\$ 4.540,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ 7.490,00

Dados para depósito bancário:

Caixa 104
Agência 0433
Operação 003
Conta 2449-9

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

A ARTEINFLÁVEL INFLÁVEIS SE ISENTA DE RESPONSABILIDADES DE ATRASOS CAUSADOS PELA TRANSPORTADORA.
CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA PRESERVAÇÃO DO INFLÁVEL E MOTOR:

AO RETIRAR O INFLÁVEL DA EMBALAGEM, CUIDADO PARA NÃO BATER O MOTOR.

EM NOSSOS INFLÁVEIS UTILIZAMOS ALÇAS DE NYLON RESISTENTE, POIS ALÇAS DE METAL/CROMADO ENFERRUJAM E DANIFICAM O EQUIPAMENTO.

PARA INFLAR BASTA CONECTAR O CABO DE FORÇA A UMA TOMADA 220V.

PARA DESINFLAR DESCONECTE O CABO DA TOMADA E AGUARDE ATÉ QUE FIQUE TOTALMENTE VAZIO, CERTIFIQUE-SE QUE ESTÁ SECO E SÓ ENTÃO DOBRE E GUARDE COM CUIDADO NA SACOLA QUE É FORNECIDA POR ARTEINFLÁVEL.

NÃO FAZER INSTALAÇÕES PRÓXIMAS A LOCAIS PONTIAGUDAS E/OU CORTANTES SEM A DEVIDA PROTEÇÃO.

NÃO GUARDA-LO ÚMIDO OU MOLHADO.

NÃO LAVAR COM PRODUTOS QUÍMICOS OU ABRASIVOS.

NÃO MANUSEAR O INFLÁVEL EM TRANSPORTE OU MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA ABRUPTA OU BRUSCA, POIS PODERÁ OCASIONAR A QUEBRA DO MOTOR OU AVARIAS NO NYLON EMBORRACHADO.

NÃO INSTALAR O MOTOR EM LOCAIS PRÓXIMOS A POÇAS D'ÁGUA, LAMA, AREIA, REDES ELÉTRICAS MAL FEITAS OU DE VOLTAGEM NÃO COMPATÍVEIS.

Garantia (inclusa garantia legal referida no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor):

Inflável - 6 meses para defeito de fabricação.

Motor - 3 meses

CONDIÇÕES GERAIS:

As condições a seguir podem ser modificadas de acordo mútuo com o cliente.

O MATERIAL SERÁ ENTREGUE COM NOTA FISCAL NO PRAZO ACORDADO, CONTADO A PARTIR DA APROVAÇÃO DO LAYOUT E ENVIO DOS ARQUIVOS NECESSÁRIOS;

A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS SUSPENDERÁ A EXECUÇÃO DO PEDIDO

O CANCELAMENTO DESTES PROJETO APÓS ASSINATURA DESTES PEDIDO / CONTRATO IMPLICARÁ MULTA DE 20% DO VALOR DO CONTRATO;

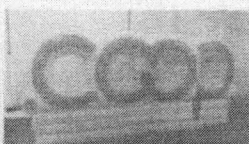
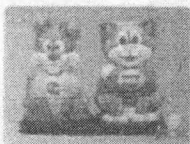
A ASSINATURA DO PRESENTE CARACTERIZA TOTAL CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES DOCUMENTO:

11.570.950/0001-78
ARTEINFLÁVEL IND. COM. E LOCAÇÃO
DE PRODUTOS INFLÁVEIS LTDA.
R. MINAS GERAIS, 80
B. NITERÓI CEP- 92.120-040
CANOAS - RS



Canoas, 16 de Agosto de 2017.

VALIDADE: 60 DIAS.



Nº 2017PUB129

PROPOSTA COMERCIAL**Arteinflável Indústria e Comércio de Produtos Infláveis Ltda.****CNPJ: 11.570.950/0001-78****ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 80 - Bairro Niterói - Canoas/RS. - Fone: (51) 3785-9260 - Whats: (51) 99720-5700****CEP: 92120-040****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ENDEREÇO:****CONTATO: Fernando****E-MAIL: fmisturini@yahoo.com.br****TEL:****CONSULTOR: Joaquin****COM O PRESENTE INFORMAMOS NOSSA PROPOSTA COMERCIAL PARA A CONFECCÃO DOS PRODUTOS ABAIXO:**

Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	Pórtico inflável - 4m x 5m	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
2	Totem inflável - 4m	R\$ 2.270,00	R\$ 4.540,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**R\$ 7.490,00****Dados para depósito bancário:**

Caixa 104

Agência 0433

Operação 003

Conta 2449-9

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

ARTEINFLÁVEL INFLÁVELS SE ISENTA DE RESPONSABILIDADES DE ATRASOS CAUSADOS PELA TRANSPORTADORA.

CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA PRESERVAÇÃO DO INFLÁVEL E MOTOR:

AO RETIRAR O INFLÁVEL DA EMBALAGEM, CUIDADO PARA NÃO BATER O MOTOR.

EM NOSSOS INFLÁVEIS UTILIZAMOS ALÇAS DE NYLON RESISTENTE, POIS ALÇAS DE METAL/CRÔMADO ENFERRUJAM E DANIFICAM O EQUIPAMENTO.

PARA INFLAR BASTA CONECTAR O CABO DE FORÇA A UMA TOMADA 220V.

PARA DESINFLAR, DESCONECTE O CABO DA TOMADA E AGUARDE ATÉ QUE FIQUE TOTALMENTE VAZIO, CERTIFIQUE-SE QUE ESTÁ SECO E SÓ ENTÃO DOBRE E

GUARDE COM CUIDADO NA SACOLA QUE É FORNECIDA POR ARTEINFLÁVEL.

NÃO FAZER INSTALAÇÕES PRÓXIMAS A LOCAIS PONTIAGUDAS E/OU CORTANTES SEM A DEVIDA PROTEÇÃO.

NÃO GUARDA-LO ÚMIDO OU MOLHADO.

NÃO LAVAR COM PRODUTOS QUÍMICOS OU ABRASIVOS.

NÃO MANUSEAR O INFLÁVEL EM TRANSPORTE OU MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA ABRUPTA OU BRUSCA, POIS PODERÁ OCASIONAR A QUEBRA DO MOTOR.

OU AVARIAS NO NYLON EMBORRACHADO.

NÃO INSTALAR O MOTOR EM LOCAIS PRÓXIMOS A POÇAS D'ÁGUA, LAMA, AREIA, REDES ELÉTRICAS MAL FEITAS OU DE VOLTAGEM NÃO COMPATÍVEIS.

Garantia (Inclusa garantia legal referida no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor):**Inflável - 6 meses para defeito de fabricação.****Motor - 3 meses****CONDIÇÕES GERAIS:****As condições a seguir podem ser modificadas de acordo mútuo com o cliente.**

O MATERIAL SERÁ ENTREGUE COM NOTA FISCAL NO PRAZO ACORDADO, CONTADO A PARTIR DA APROVAÇÃO DO LAYOUT E ENVIO DOS ARQUIVOS NECESSÁRIOS;

A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS SUSPENDERÁ A EXECUÇÃO DO PEDIDO

O CANCELAMENTO DESTA PROPOSTA APÓS ASSINATURA DESTA PEDIDO / CONTRATO IMPLICARÁ MULTA DE 20% DO VALOR DO CONTRATO;

A ASSINATURA DO PRESENTE CARACTERIZA TOTAL CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA DOCUMENTO:

11.570.950/0001-78
ARTEINFLÁVEL IND. COM. E LOCAÇÃO
DE PRODUTOS INFLÁVEIS LTDA.
R. MINAS GERAIS, 80
B. NITERÓI CEP: 92.120-040
CANOAS - RS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 03/10/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PÓRTICO INFLAVEL.

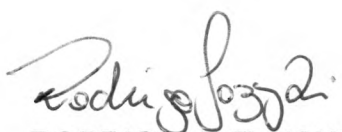
VALOR R\$: 7.080,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.05.278120017.2.034.4.4.90.52 (1829) F:000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12
12

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 16/10/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA AQUISIÇÃO DE PÓRTICO INFLÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Pórtico Inflável para Realização de Eventos da Secretaria Municipal de Educação, constante no Termo de Referência, tem a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida aquisição e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13
C

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4260/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

06.05.278120017.2.034.4.4.90.52 (1829) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2017.



Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE BALÃO ART COM. DE BALÕES INFLAVEIS LTDA-ME

CNPJ/MF nº 12.603.926/0001-50
NIRE Nº 35.2.2477440-8

- 1) **JOSE CARLOS ANTUNES**, brasileiro, empresário, casado sob regime parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.800.364 SSP/SP e do CPF/MF 113.817.938-86; residentes e domiciliados à Rua Gilson Nardoni Rodrigues, nº. 41 – CEP 06.266-180 – Jardim Bonança, em Osasco, Estado de São Paulo e;
- 2) **MINELVINA DO NASCIMENTO ANTUNES**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.680.377-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 100.447.658-27, residentes e domiciliados à Rua Gilson Nardoni Rodrigues, nº. 41 – CEP 06.266-180 – Jardim Bonança, em Osasco, Estado de São Paulo.

BALÃO ART COM. DE BALÕES INFLAVEIS LTDA-ME, empresa de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 12.603.926/0001-50 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº. 35.2.2477440-8 em sessão de 28/09/2010, e alteração arquivada sob o nº 408.624/10-3 em sessão de 16/11/2010, estabelecida a Rua Amélia Marques de Oliveira, nº. 16 – salão 01 – Cep 06.365-370 – Jardim Maria Beatriz, no município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, por seus únicos sócios, resolvem de comum acordo proceder a presente alteração contratual, nos moldes da Lei nº. 10.406/2002, nos seguintes termos:

1º - DO CAPITAL SOCIAL

Altera o capital social de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), totalmente integralizado pelos sócios **para** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo o presente aumento de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) a ser integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios no prazo de 180 dias da data do contrato, ficando dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Fica o capital social assim distribuídos entre os sócios:

- a) **JOSÉ CARLOS ANTUNES** aumenta seu capital social de R\$ 14.850,00 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta reais) **para** R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).
- b) **MINELVINA DO NASCIMENTO ANTUNES** aumenta o seu capital social de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) **para** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

2º - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

Transfere a Sede da empresa a Rua Amélia Marques de Oliveira, nº. 16 – salão 01 – Cep 06.365-370 – Jardim Maria Beatriz, em Carapicuíba/SP, **para** Rua Bariloche nº 1300 – salão - Cep: 06.726-270 - Chácara Tropical (Caucaia do Alto), em Cotia/SP

3º. DOS SÓCIOS

Altera o endereço dos sócios **JOSE CARLOS ANTUNES** e **MINELVINA DO NASCIMENTO ANTUNES**, ambos residentes e domiciliados à Rua Gilson Nardoni Rodrigues, nº. 41 – CEP 06.266-180 – Jardim Bonança, em Osasco, Estado de São Paulo, **para** ambos à Rua Bariloche nº 1300 – casa 1 - CEP: 06726-270 - Chácara Tropical (Caucaia do Alto), em Cotia/SP.

4º - DAS DEMAIS CLAUSULAS:

Em virtude das deliberações ora tomadas e para melhor adequação às normas previstas no Novo Código Civil, os sócios cotistas resolvem reestruturar e consolidar o Contrato Social, renumerando e ordenando suas cláusulas que, incluindo as alterações pertinentes que passam a vigorar com a seguinte redação.

JA *MA*

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL **BALÃO ART COM. DE BALÕES INFLAVEIS LTDA-ME**

CNPJ/MF nº 12.603.926/0001-50
NIRE Nº 35.2.2477440-8

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada denomina-se **BALÃO ART COM. DE BALÕES INFLAVEIS LTDA-ME** e se regerá pelo presente Contrato Social e pelas demais disposições que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A sociedade tem foro no município de Cotia/SP, com sede á Rua Bariloche nº 1300 – Salão - CEP: 06726-270 - Chácara Tropical (Caucaia do Alto), em Cotia/SP, podendo por deliberação dos sócios, abrir ou encerrar filiais, escritórios, agencias, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando-lhes, para fins e efeitos legais o respectivo capital alocado da matriz, bem como mudar de sede, a juízo e critério dos sócios, observadas as formalidades e prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e a sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a seguinte atividade:

- a) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- b) Instalação de painéis publicitários
- c) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que os R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), será integralizado pelos sócios e ficará assim distribuído entre ambos os sócios:

Nome	Cotas	Valor R\$	%
JOSE CARLOS ANTUNES	99.000	99.000,00	99
MINELVINA DO NASCIMENTO ANTUNES	1.000	1.000,00	1

Parágrafo Primeiro: As cotas sociais são indivisíveis perante a sociedade e a cada uma delas correspondem o direito a um voto nas deliberações dos cotistas, que serão sempre tomadas por cotistas representando a maioria absoluta do capital social, ressalvadas as exceções expressamente previstas neste instrumento.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO DE COTAS

As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser gravadas, cedidas, alienadas ou, por qualquer forma, transferidas a terceiros sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: Os haveres do cotista insolvente, retirante ou desligado serão apurados mediante Balanço especial, na data do evento, e ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros ou sucessores, em vinte e quatro parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente atualizadas monetariamente de acordo com o Índice legal em vigor, vencendo-se a primeira parcela no último dia útil do primeiro mês seguinte ao da comunicação à sociedade do evento e as demais em igual dia dos meses subseqüentes.

Parágrafo Segundo:- Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

CLÁUSULA SETIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores, nomeados por sócios representando a maioria do capital social que, dividirão entre si as funções de administração da forma que mais lhes convier, observando-se, ainda o disposto nos parágrafos subseqüentes.

Parágrafo Primeiro: A sociedade será representada:

- a) por qualquer administrador, isoladamente; ou
- b) por um procurador isoladamente, desde que disponha de poderes para tanto.

Parágrafo Segundo: Os administradores constituirão procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar;

Parágrafo Terceiro: O(s) administrador (es) poderá (ão), isoladamente, praticar livremente todos e quaisquer atos necessários à administração da sociedade;

Parágrafo Quarto: A administração da sociedade é exercida, por prazo indeterminado, pelo sócio **JOSÉ CARLOS ANTUNES**, qualificado no início deste, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Parágrafo Quinto: os atos relativos à operação bancaria, inclusive na emissão de cheques, para os quais o sócio **JOSE CARLOS ANTUNES**, assina individualmente.

Parágrafo Sétimo: Ambos os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

Parágrafo oitavo: Os valores de retirada de Pró-Labore serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

CLÁUSULA OITAVA - VEDAÇÕES

É vedado aos sócios e será nulo de pleno direito, o uso da denominação social em negócios alheios ao objeto social e todos os atos praticados por qualquer sócio, diretor, administrador ou procurador da sociedade, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações igualmente estranhas aos interesses sociais, inclusive, endossos, avais, fianças ou garantias análogas.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será iniciado em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração e proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo Segundo: Poderão os sócios deliberar, de comum acordo, na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observada a legislação pertinente à matéria.

Parágrafo Terceiro: Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação em comum acordo, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

Parágrafo Quarto: Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo Quinto: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, mesmo que mensalmente, observada a obrigatoriedade de reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 do Código Civil (Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - FALECIMENTO, INCAPACIDADE, RETIRADA, INSOLVÊNCIA OU DESLIGAMENTO DE SÓCIO COTISTA

No caso de falecimento ou incapacidade de qualquer sócio, as suas cotas serão transferidas a seus herdeiros ou sucessores, na forma da lei. A retirada, insolvência ou desligamento, amigável ou judicial, de qualquer cotista, não acarretará a dissolução da sociedade, sendo as cotas do cotista insolvente, retirante ou desligado, assumidas pela própria sociedade, provisoriamente ou por terceiro(s) de indicação do(s) cotista(s) remanescente(s).

Parágrafo Primeiro: Os haveres do cotista insolvente, retirante ou desligado serão apurados mediante Balanço especial, na data do evento, e ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros ou sucessores, em vinte e quatro parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente atualizadas monetariamente de acordo com o Índice legal em vigor, vencendo-se a primeira parcela no último dia útil do primeiro mês seguinte ao da comunicação à sociedade do evento e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

Parágrafo Segundo:- Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo aos cotistas a nomeação de um liquidante, mesmo que estranho à sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança no contrato social, cujas decisões deverão ser do consentimento de todos os sócios.

Parágrafo primeiro: As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

Parágrafo segundo: As reuniões serão realizadas todo primeiro dia útil do mês, às 15:00 (horas), na sede social, independentemente de convocação prévia ou demais formalidades.

Parágrafo terceiro: Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer dos administradores ou titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social integralizado, mediante fundamento e comunicação escrita, com prova de seu recebimento.

30 m

Parágrafo quarto: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quinto: A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo sexto: As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS

Os casos omissos neste contrato, serão regidos pelas disposições constantes da Lei 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil) e, na omissão deste também, prevalecem às disposições da Lei nº. 6.404/76. O administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As dúvidas que por ventura possam suscitar entre os sócios na vigência da sociedade, serão resolvidas pelo foro da cidade de Cotia - Estado de São Paulo, que fica eleito para tal fim, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Cotia, 29 de Maio de 2.015

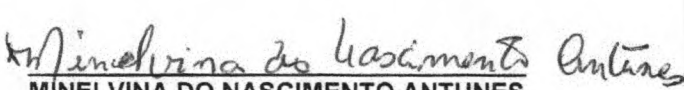

JOSE CARLOS ANTUNES

Sócio

Junta Comercial do
Estado de São Paulo

07 JUL. 2015

E. R. Osasco


MINELVINA DO NASCIMENTO ANTUNES

Sócia



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO
SOL SOB O NÚMERO

FLÁVIA REGINA BRATTO
SECRETARIA GERAL

280.515/15-7



JUCESP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.603.926/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/2010
NOME EMPRESARIAL BALAO ART - COM. DE BALOES INFLAVEIS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARILOCHE	NÚMERO 1300	COMPLEMENTO : SALAO;	
CEP 06.726-270	BAIRRO/DISTRITO CHACARA TROPICAL (CAUCAIA DO ALTO)	MUNICÍPIO COTIA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERRERA2.COSTA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (11) 3605-9947	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/10/2017** às **08:34:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12603926/0001-50
Razão Social: BALAO ART COM DE BALOES INFLAVEIS LTDA
Endereço: R AMELIA MARQUES DE OLIVEIRA 16 SALA 01 / JD MARIA
BEATRIZ / CARAPICUIBA / SP / 6365-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2017 a 11/11/2017

Certificação Número: 2017101304234745837074

Informação obtida em 16/10/2017, às 09:39:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BALAO ART - COM. DE BALOES INFLAVEIS LTDA - ME
CNPJ: 12.603.926/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:13:47 do dia 12/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2018.

Código de controle da certidão: **8C0C.78B8.0A53.9641**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BALAO ART - COM. DE BALOES INFLAVEIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.603.926/0001-50

Certidão nº: 135000880/2017

Expedição: 07/08/2017, às 15:50:48

Validade: 02/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BALAO ART - COM. DE BALOES INFLAVEIS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.603.926/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.603.926

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 15910837

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/07/2017 15:49:57

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE
COTIA
novas ideias, grandes conquistas

Estado de São Paulo
CENTRO BANCÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DA FAZENDA

24
m

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 8338/2017

Certificamos para os devidos fins e efeitos que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** nesta municipalidade para a inscrição Mobiliários abaixo descrita até a presente data.

Requerente: BALAO ART-COM. DE BALOES INFLAVEIS LTDA-ME

Processo N°: 16037/2016

Inscrição Mobiliários: 6011325

Proprietario: BALAO ART-COM. DE BALOES INFLAVEIS LTDA-ME

CPF/CNPJ: 12.603.926/0001-50

Local: RUA BARILOCHE Nº 1300 SALAO AGUASSAI CEP 06700-000 COTIA SP

Lote:

Bairro: CAUCAIA DO ALTO

Ressalvando-se o direito da Fazenda Municipal de cobrar os débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão é válida por 120(cento e vinte) dias de sua expedição.

Prefeitura do Municipio de Cotia, 06 de Julho de 2017.

Paulo E. F. Scavacini
Centro Bancário Municipal
PAULO SCAVACINI
DIRETOR



AUTO-ATENDIMENTO - AG. VICENTE DA FORTOURA

DATA: 20/02/2017

HORA: 09:43:01

TERMINAL: 38821005

CONTROLE: 388210050042

AGÊNCIA: 0435 - BOM FIM

CONTA: 003.00003750-8

CLIENTE: OLIVIO ARNOLDO LUZARDO

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA

MOVIMENTAÇÃO



Balão Art Comércio de Balões Infláveis Ltda
 CNPJ: 12.603.926/0001-50
 Insc. Estadual 278.248.606.117
 Rua Bariloche, 1300
 Chácara Tropical - Cotia - SP
 Cep: 06726-270

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa Balão Art Comércio de Balões Infláveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.603.926/0001-50, com sede na Rua Bariloche, 1300 – Cotia – São Paulo / CEP: 06.726-270, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(x) **NÃO POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() **POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cotia, 05 de outubro de 2017.

Representante legal da proponente

Nome do Declarante José Carlos Antunes

RG: 17 800 364

CPF: 113817938-06



Balão Art Comércio de Balões Infláveis Ltda
CNPJ: 12.603.926/0001-50
Insc. Estadual 278.248.606.117
Rua Bariloche, 1300
Chácara Tropical - Cotia - SP
Cep: 06726-270

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Cotia, 05 de outubro de 2017.

12.603.926/0001-50

**BALÃO ART COM. DE
BALÕES INFLÁVEIS LTDA**

Rua Bariloche, 1300 - Chácara Tropical
Remanso II - CEP: 06726-270
Cotia-SP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

28
28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 275/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em sua solicitação protocolada sob nº 176/2017 requer a Aquisição de Pórtico Inflável para Realização de Eventos da Secretaria, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: Balão Art Com. De Balões Infláveis Ltda - ME.		
Endereço: Rua Bariloche, nº 1300 – Salão, Chácara Tropical, Bairro Caucaia do Alto.		
Cidade: Cotia	CEP: 06726-270	U.F.: SP
CNPJ: 12.603.926/0001-50		
Representante: José Carlos Antunes		
CPF: 113.817.938-86	RG: 17.800.364 SSP/SP	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de não parentesco, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

30

2

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 16 de outubro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Unid.	Pórtico em forma de portal, inflável promocional 5X4 M totais confeccionado em tecido RIP STOP-250, 14x18 fios emborrachado uretanizado com tratamento ULTRA VILETA e ANTI FUNGO, gramatura 695 gr/m2, espessura 0,62 mm, tensão de ruptura longitudinal 170K/5CM, transversal 135K/5CM, rasgamento 25 KG, alongamento 10%, deslocamento 1K/5CM. Com impressão em dois lados pelo processo digital (Prismajet S320 6C). A traque por cordas de amarração em Nylon; motor insuflador siroco compacto VCS-20 1/3 KVA de força, vazão 10,8/11 (M3/MM); pressão 74/76 (MM CA); ruído 87 DBA; tensão 110V; potência 245W; corrente 3,20/1,60 A; rotação 330RPM; peso médio 4,6 Kg .	2.100,00	2.100,00
2	2	Unid.	Totens que serão utilizados nos eventos do município de Chopinzinho. 4 metros com impressão digital em duas faces.	2.490,00	4.980,00
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$				7.080,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32



CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA BALÃO ART COM. DE BALÕES INFLÁVEIS LTDA – ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BALÃO ART COM. DE BALÕES INFLÁVEIS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bariloche, nº 1300 – Salão, Chácara Tropical, Bairro Caucaia do Alto. Cotia - SP, CEP: 06726-270, CNPJ: nº 12.603.926/0001-50, Fone (11) 4242-7733, e-mail: ferreira2.costa@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor José Carlos Antunes, portador do CPF nº 113.817.938-86 e RG: 17.800.364 SSP/SP, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 275/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Unid.	Pórtico em forma de portal, inflável promocional 5X4 M totais confeccionado em tecido RIP STOP-250, 14x18 fios emborrachado uretanizado com tratamento ULTRA VILETA e ANTI FUNGO, gramatura 695 gr/m2, espessura 0,62 mm, tensão de ruptura longitudinal 170K/5CM, transversal 135K/5CM, rasgamento 25 KG, alongamento 10%, deslocamento 1K/5CM. Com impressão em dois lados pelo processo digital (Prismajet S320 6C). A traque por cordas de amarração em Nylon; motor insuflador siroco compacto VCS-20 1/3 KVA de força, vazão 10,8/11 (M3/MM); pressão 74/76 (MM CA); ruído 87 DBA; tensão 110V; potência 245W; corrente 3,20/1,60 A; rotação 330RPM; peso médio 4,6 Kg.	2.100,00	2.100,00
2	2	Unid.	Totens que serão utilizados nos eventos do município de Chopinzinho. 4 metros com impressão digital em duas faces.	2.490,00	4.980,00
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$				7.080,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela Contratação dos Serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:**
06.05.278120017.2.034.4.4.90.52 (1829) FONTE 000

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, a contar da emissão de ordem de compra.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 275/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia do produto, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Diretor do Departamento de Esportes, Sr. Fernando Misturini, CPF nº 025.729.739-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

35



As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 16 de outubro de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Balão Art Com. De Balões Infláveis Ltda - ME.
José Carlos Antunes – Representante Legal
Contratada

Diretor do Departamento de Esportes
Fernando Misturini
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

2

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Balão Art Com. De Balões Infláveis Ltda - ME. CNPJ: 12.603.926/0001-50. Objeto: Aquisição de Pórtico Inflável para Realização de Eventos da Secretaria de Educação. Valor total: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1829. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, José Carlos Antunes, pela Empresa e Fernando Misturini, Fiscal do Contrato.



Processo nº: 275/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

1. Encaminhem-se o Processo Licitatório a Divisão de Licitação e Contratos, para que proceda à juntada de, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, a fim de refletir a “média” dos preços praticados no mercado quanto ao objeto constante do Procedimento Licitatório, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2. Após, retornem os autos a Procuradoria para parecer.

Chopinzinho, 19 de outubro de 2017.

THIAGO VORACOSKI SANTOS

Procurador Municipal
OAB/PR nº 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



08 de Agosto de 2017.

CRM PROMO COMERCIO EIRELI - ME
CNPJ: 22.817.932/0001-64
IE: 86.961.741
RUA BARÃO DE RIO BRANCO, 117
SIDERLANDIA - VOLTA REDONDA - RJ
CEP: 27.273-440

À MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.

Prezado(a) Senhor(a),

De acordo com o solicitado estamos enviando orçamento, para a produção do seguinte material:

MATÉRIA PRIMA: Inflável Promocional confeccionado em tecido Rip Stop-250, 14 x 18 fios 700/2000, tela de nylon / polyester com filme de PVC translúcido EMBORRACHAMENTO URETANIZADO, com tratamento ultra-violeta e anti-fungo, gramatura 695 gr/m², espessura 0,62mm, tensão de ruptura longitudinal 170k/5cm, transversal 135k/5cm, rasgamento 25kg, alongamento 10%, deslocamento 1k/5cm. Acompanhando impressão em dois lados pelo PROCESSO DIGITAL (PRISMAJET S320 6C) (DURABILIDADE MÉDIA DA IMPRESSÃO 5 ANOS). Através por cordas de amarração em nylon; Motor insuflador siroco compacto VCS-20 1/3 Kva de força, vazão 10,8/11 (M3/MIN); pressão 74/76 (mm CA); ruído 87 (dBA); tensão 220 (V); potência 245(W); corrente 3,20/1,60 (A); rotação 3300 (rpm); peso 4,6 (Kg).

Item	Produto	Medida	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
01	Portal PL001	3x5m	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
02	Totem Ball	4m	02	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00

Condições de pagamento: Empenho.

Frete: CIF (Por conta do Remetente)

Prazo de despacho: Até 20 dias úteis após a confirmação do pedido / lay out.

Validade da proposta: 10 dias.

22.817.932/0001-64

CRM PROMO COMÉRCIO EIRELI - ME

Rua Barão do Rio Branco, Nº 117
Siderlândia - CEP: 27273-440
Volta Redonda - RJ


Priscilla Fernandes Pereira
Executiva de Vendas
(24) 3347-5500 Ramal 205

Av. Beira Rio, 65 / Santo Agostinho - Volta Redonda - RJ
Telefax: (24) 3347-5500
Home page: www.fbip.com.br / E-mail: vendas@fbip.com.br



Processo nº: 275/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 275/2017, de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para aquisição de pórtico inflável para realização de eventos da Secretaria Municipal de Educação.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 04).

Justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte à fl. 06, ressaltando, em síntese, a necessidade da aquisição de pórtico inflável em forma de portal para ser utilizado em abertura de eventos, provas de corrida e caminhada, campeonatos de futebol e futsal e em diversos eventos da administração municipal, dando um destaque especial ao evento e a ambientação do mesmo.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fl. 05).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura de procedimento licitatório, bem como para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 07 e 13).

Orçamentos (fls. 08, 09 e 38).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fl. 11).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação. (fl. 12).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 14-27).

Minuta de Dispensa de Licitação, Minuta do Contrato e Anexo (fls. 28-36).

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**"*
(Grifos não originais).

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

[Assinatura]



O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais) e, dessa forma, justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fl. 08.

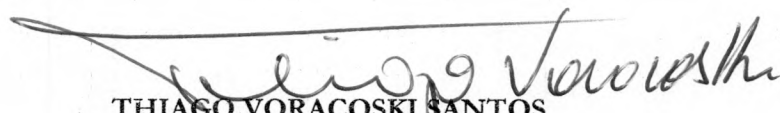
Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 23 de outubro de 2017.


THIAGO VORACOSKI SANTOS
Procurador Municipal
OAB/PR nº 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 66/2017

Processo nº. 275/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em sua solicitação protocolada sob nº 4260/2017 requer a Aquisição de Pórtico Inflável para Realização de Eventos da Secretaria, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: Balão Art Com. De Balões Infláveis Ltda - ME.		
Endereço: Rua Bariloche, nº 1300 – Salão, Chácara Tropical, Bairro Caucaia do Alto.		
Cidade: Cotia	CEP: 06726-270	U.F.: SP
CNPJ: 12.603.926/0001-50		
Representante: José Carlos Antunes		
CPF: 113.817.938-86	RG: 17.800.364 SSP/SP	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de não parentesco, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

44
C

VII – DO PAGAMENTO

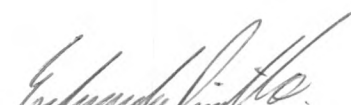
7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 24 de outubro de 2017.

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

45



Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Unid.	Pórtico em forma de portal, inflável promocional 5X4 M totais confeccionado em tecido RIP STOP-250, 14x18 fios emborrachado uretanizado com tratamento ULTRA VILETA e ANTI FUNGO, gramatura 695 gr/m2, espessura 0,62 mm, tensão de ruptura longitudinal 170K/5CM, transversal 135K/5CM, rasgamento 25 KG, alongamento 10%, deslocamento 1K/5CM. Com impressão em dois lados pelo processo digital (Prismajet S320 6C). A traque por cordas de amarração em Nylon; motor insuflador siroco compacto VCS-20 1/3 KVA de força, vazão 10,8/11 (M3/MM); pressão 74/76 (MM CA); ruído 87 DBA; tensão 110V; potência 245W; corrente 3,20/1,60 A; rotação 330RPM; peso médio 4,6 Kg .	2.100,00	2.100,00
2	2	Unid.	Totens que serão utilizados nos eventos do município de Chopinzinho. 4 metros com impressão digital em duas faces.	2.490,00	4.980,00
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$				7.080,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46
w

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 66/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
7.080,00	Balão Art Com. De Balões Infláveis Ltda - ME.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2017.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47
②

Espécie: Extrato do Contrato 483/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Balão Art Com. De Balões Infláveis Ltda - ME. CNPJ: 12.603.926/0001-50. Objeto: Aquisição de Pórtico Inflável para Realização de Eventos da Secretaria de Educação. Valor total: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 66/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1829. Data da assinatura: 24/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, José Carlos Antunes, pela Empresa e Fernando Misturini, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 483/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA BALÃO ART COM. DE BALÕES INFLÁVEIS LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: BALÃO ART COM. DE BALÕES INFLÁVEIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rua Bariloche, nº 1300 - Salão, Chácara Tropical, Bairro Caucaia do Alto. Cotia - SP, CEP: 06726-270, CNPJ: nº 12.603.926/0001-50, Fone (11) 4242-7733, e-mail: ferreira2.costa@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor José Carlos Antunes, portador do CPF nº 113.817.938-86 e RG: 17.800.364 SSP/SP, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 66/2017, Processo Licitatório 275/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Unid.	Pórtico em forma de portal, inflável promocional 5X4 M totais confeccionado em tecido RIP STOP-250, 14x18 fios emborrachado uretanizado com tratamento ULTRA VILETA e ANTI FUNGO, gramatura 695 gr/m2, espessura 0,62 mm, tensão de ruptura longitudinal 170K/5CM, transversal 135K/5CM, rasgamento 25 KG, alongamento 10%, deslocamento 1K/5CM. Com impressão em dois lados pelo processo digital (Prismajet S320 6C). A traque por cordas de amarração em Nylon; motor insuflador siroco compacto VCS-20 1/3 KVA de força, vazão 10,8/11 (M3/MM); pressão 74/76 (MM CA); ruído 87 DBA; tensão 110V; potência 245W; corrente 3,20/1,60 A; rotação 330RPM; peso médio 4,6 Kg.	2.100,00	2.100,00
2	2	Unid.	Totens que serão utilizados nos eventos do município de Chopinzinho. 4 metros com impressão digital em duas faces.	2.490,00	4.980,00
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$				7.080,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela Contratação dos Serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:**
06.05.278120017.2.034.4.4.90.52 (1829) FONTE 000

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, a contar da emissão de ordem de compra.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 275/2017 – Dispensa de Licitação nº 66/2017. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia do produto, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Diretor do Departamento de Esportes, Sr. Fernando Misturini, CPF nº 025.729.739-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

50

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

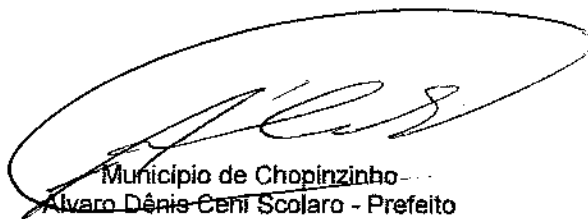
51

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 24 de outubro de 2017.



Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Cerri Scolari - Prefeito
Contratante

Balão Art Com. De Balões Infláveis Ltda - ME.
José Carlos Antunes – Representante Legal
Contratada



Diretor do Departamento de Esportes
Fernando Misturini
Fiscal do Contrato

12.603.926/0001-50

BALÃO ART COM. DE
BALÕES INFLÁVEIS LTDA

Rua Bariloche, 1300 - Chácara Tropical
Remanso II - CEP: 06726-270
Cotia-SP

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



46 3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

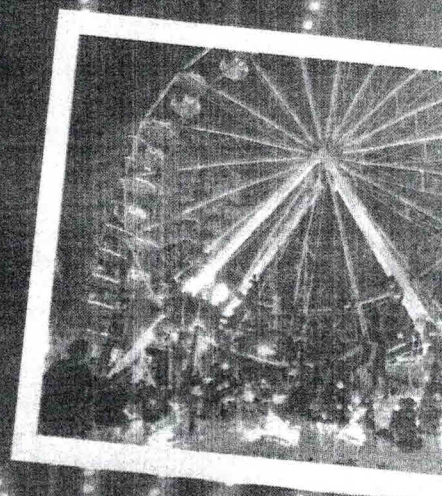
PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7023

R

Desfile de Natal atrai mais de 40 mil pessoas

Centro de Pato Branco ficou lotado de pessoas e a fila de estacionados alongou por metros. Quem saiu para conferir a estrutura do Natal se arrependeu e encantou os moradores, com a participação dos alunos da Amore e da cantantes, e a participação do Papai Noel do Brasil. **Página 4 e 5**





1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco — PR
Rua Maria Bueno, 284 — Sumbugara — Pato Branco/PR
CEP: 85.501-560-Fone/Fax: (0**46) 3225-3448

e-mail: pbi@sanepar.br
JUIZ DE DIREITO — MACIELO CATANEO
ESCRIVÃO — ELAINE KURTZ
EDITAL PARA CONHECIMENTO
DE TERCEIRO
prazo de 60 sessenta dias

O DOUTOR MACIELO CATANEO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, uma Ação de Desapropriação sob nº. 0002673-47.2017.8.16.0131, movida por Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR em face de Moacir Carlos Bertol, Margaret Formighieri Cantu, Margot Iria Formighieri Bertol e Ademar Cantu, na qual foi juntado minuta de acordo entre as partes (mov. 87.1), conforme a seguir transcrita: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, doravante denominada requerente expropriante, e MARGOT IRIA FORMIGHIERI BERTOL, MOACIR CARLOS BERTOL, MARGARETH FORMIGHIERI CANTU, e ESPÓLIO DE ADEMAR CANTU REPRESENTADO POR MARGARETH FORMIGHIERI CANTU, doravante denominados requeridos expropriados, devidamente qualificados nos autos supra de ação de constituição de servidão administrativa, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para informar que TRANSIGIRAM nos seguintes termos: I- A requerente expropriante (COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR) promoveu a presente ação de constituição de servidão administrativa em faixas de terras de propriedade dos requeridos, com área de 2.129,70m², situada no imóvel de matrícula 37.834, registrado junto ao 1º ofício do Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco-PR, com os seguintes descritos (memorial descritivo juntado aos autos): Matrícula: 37834 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco-PR. Imóvel Rural "Imóvel Cabanha Casa de Pedras", desmembrado dos Imóveis Lemir João Cadorin; Nelson Formighieri; Nelson Cadorin; Nelson Formighieri nº 01 e imóvel João Cadorin, encravados no lote rural nº 02, do Núcleo Pato Branco, situado no Município de Pato Branco-PR. Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo de servidão no vértice A45, de coordenadas N 7.094.298,370m, situado distante aproximadamente a 97m da Estrada Pioneiro Gndy Pedro Viganó no limite com o imóvel Moacir Favreito; deste segue adiantando o imóvel Cabanha Casa de Pedras, com o seguinte azimute e distância: S15°45'46" e 354,95m até o vértice A 46 de coordenadas N 7.094.552,678m e E 336.792,171m; situado no limite com o imóvel de Clodomir Luiz Ascarí, perfazendo uma extensão de 354,95m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de extintimento de 2.129,70m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. II- para por fim a demanda, a requerente expropriante pagará aos requeridos expropriados a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor este que será depositado nos autos no prazo de até 30 dias a contar da intimação da homologação deste acordo; III- requerem as partes a constituição da área servidão supramencionada (2.129,70m²-matrícula 37.834 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR) em nome da requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, expedindo-se mandado de registro da área mencionada, conforme descritivo constante do item I, o qual será retirado e levado a registro pela expropriante requerente; IV- A servidão descrita no item I obriga aos requeridos expropriados e seus herdeiros ou sucessores, em qualquer época ou circunstância; V- Os requeridos expropriados declaram expressamente sob pena de responsabilidade civil e penal que não existem quaisquer ônus ou ônus reais ou pessoais reipersecutórios relativos aos imóveis em questão, inexistindo, ainda, ônus tributários de qualquer natureza, responsabilizando-se de modo expresse por eventuais entraves no registro das decorrentes; VI- Os requeridos expropriados, em nenhuma hipótese poderão edificar, plantar árvores ou arbustos nas faixas reservadas à servidão, permitindo inclusive, à expropriante e aos órgãos públicos Municipais e Estaduais, o livre acesso da área com vistas à fiscalização e manutenção tantas vezes forem necessárias; VII- requerem as partes a expedição de editais pelo Juízo para conhecimento de terceiros, os quais serão retirados para publicação pela requerente expropriante, conforme preconiza o art. 34 do Decreto-Lei 3365/41; VIII- a requerente expropriante arcará com as custas processuais, de expedição de editais e custas de registro, sendo que cada parte arcará com os honorários de seu respectivo advogado; IX- os requeridos expropriados apresentarão nos autos as certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, como condicionante ao levantamento do valor da indenização depositado na forma do art. 34 do Decreto-Lei 3365/41; X- a presente transação é firmada em caráter irrevogável e irretratável, pelo que os requeridos expropriados renunciam a qualquer direito ou pretensão de receber qualquer outra indenização ou reparação por danos materiais e morais, atuais ou futuros, nada mais tendo a reclamar no que se refere ao objeto da presente demanda; Diante do exposto, requerem as partes: a) a homologação do presente acordo, com fulcro no art. 22 do Decreto-Lei 3365/41, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, na forma do art. 487, III "a" do diploma processual civil/2015; b) após a homologação do acordo, a expedição de competente mandado de registro da área servidão, conforme item III supra, acompanhado das seguintes peças devidamente autenticadas: petição inicial, matrícula do imóvel, planta da área servidão; memorial descritivo; cópia do presente acordo; sentença homologatória; certidão de trânsito em julgado; c) após a homologação do acordo, a expedição de editais para conhecimento de terceiros, conforme item VII supra, os quais serão retirados pela requerente expropriante, após intimação, para encaminhamento à publicação devidos; d) após comprovado nos autos o registro da área servidão, o que será feito pela expropriante requerente no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da intimação para retirada dos editais expedidos e mandado de registro, mediante apresentação da matrícula do registro da área de servidão, e também o cumprimento do art. 34 do Decreto-Lei 3365/41 pelas partes (apresentação da certidão negativa de débitos dos imóveis pelos requeridos expropriados e publicação de editais para conhecimento de terceiros pela requerente expropriante), requerem as partes a expedição de alvará de levantamento em nome

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO — PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 95/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações; os produtos solicitados pela Secretaria de Educação deverão ser entregues conforme a necessidade da mesma, em Escolas e Creches em todo o território de Chopinzinho (Perímetro Urbano e Núcleos de Ensino e Postos de Saúde do Interior); sendo que os botijões deverão ser ainda instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração; os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades; os produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independente de quantidades; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Administração. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato de entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - (1198) F: 103 (1199) F: 103; (1206) F: 103; (1205) F: 504; (1204) F: 000; (499) F: 303; (1200) F: 000; (497) F: 000; (498) F: 504; (1201) F: 000; (1202) F: 000; (1203) F: 504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, CPF: 032.219.688-22, Secretário de Administração. ARP nº 488/2017, Partes: Município de Chopinzinho e B. Hart Comercio de Gás e Água — ME, Valor Total estimado R\$ 42.124,60. ARP nº 487/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Valdomir Putton & Cia Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 14.991,00. Chopinzinho-PR, 27 de outubro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro — Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO — PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 492/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Street Decor Importação Indústria e Comércio Ltda Epp. Objeto: Aquisição de Peças Natalinas para Decoração de Espaços Públicos. Valor Total R\$ 64.783,00. Elementos de Despesa: 962-1906. Origem: Pregão Presencial nº 103/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo Kruel Guerra Simões, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO — PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 509/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gustavo Comelli — ME. Objeto: Contratação de Serviços e Materiais para Fabricação de Móvel Decorativo Alusivo ao Natal — Tipo Casa do Papai Noel. Valor Total R\$ 11.400,00. Elementos de Despesa: 1165/F000. Origem: Pregão Presencial nº 111/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gustavo Comelli, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO — PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 510/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Edivan Candiago — ME. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e instalação de Peças Decorativas para o Natal Luz de Chopinzinho. Valor Total R\$ 100.305,00. Elementos de Despesa: 888/F000, 1864/F504. Origem: Pregão Presencial nº 112/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Edivan Candiago, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO — PR

Espécie: Extrato do Contrato 483/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Balão Art Com. De Balões Infláveis Ltda - ME. CNPJ: 12.603.926/0001-50. Objeto: Aquisição de Pórtico Inflável para Realização de Eventos da Secretaria de Educação. Valor total: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 66/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1829. Data da assinatura: 24/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, José Carlos Antunes, pela Empresa e Fernando Misturini, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO — PR

Espécie: Extrato do Contrato 484/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Irmãos Ruppenthal LTDA - CNPJ: 11.880.456/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Música para Animação do Evento Noite Cultural Alemã a ser Realizada na Comunidade do Bugre Alto. Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 67/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1610. Data da assinatura: 24/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Leandro Ruppenthal pela empresa e Edina Accorsi, fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO — PR

Espécie: Extrato do Contrato 485/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JVS Desenvolvimento Humano Ltda-ME. CNPJ: 19.468.645/0001-61. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Execução de Medidas Socioeducativas. Valor: R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais) Origem: Dispensa de Licitação 68/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1401. Data da assinatura: 25/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jacinta Imig pela Empresa e Gisela Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO — PR

Espécie: Extrato do Contrato 490/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kelvin Ricardo Possamai 07006032989. CNPJ: 26.918.453/0001-00. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Música para Captação, Mixagem e Pré-Masterização de Repertório Musical Natalino. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 69/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 899. Data da assinatura: 31/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Kelvin Ricardo Possamai, pela Empresa e Edina Accorsi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO — PR

Espécie: Extrato do Contrato 495/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Klebis — Organizações Esportivas Ltda — ME. CNPJ: 15.738.985/0001-24. Objeto: Contratação de Serviços para Organização e Produção da Prova "Corrida Cidade de Chopinzinho". Valor: R\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais) Origem: Dispensa de Licitação 70/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1044. Data da assinatura: 08/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Nilson Juliano Klebis pela Empresa e Edina Accorsi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO — PR

Espécie: Extrato do Contrato 498/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada:

O DOUTOR PRIMEIRA VARA ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, uma Ação de Desapropriação sob nº. 0002673-47.2017.8.16.0131, movida por Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR em face de Moacir Carlos Bertol, Margaret Formighieri Cantu, Margot Iria Formighieri Bertol e Ademar Cantu, na qual foi juntado minuta de acordo entre as partes (mov. 87.1), conforme a seguir transcrita: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, doravante denominada requerente expropriante, e MARGOT IRIA FORMIGHIERI BERTOL, MOACIR CARLOS BERTOL, MARGARETH FORMIGHIERI CANTU, e ESPÓLIO DE ADEMAR CANTU REPRESENTADO POR MARGARETH FORMIGHIERI CANTU, doravante denominados requeridos expropriados, devidamente qualificados nos autos supra de ação de constituição de servidão administrativa, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para informar que TRANSIGIRAM nos seguintes termos: I- A requerente expropriante (COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR) promoveu a presente ação de constituição de servidão administrativa em faixas de terras de propriedade dos requeridos, com área de 2.129,70m², situada no imóvel de matrícula 37.834, registrado junto ao 1º ofício do Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco-PR, com os seguintes descritos (memorial descritivo juntado aos autos): Matrícula: 37834 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco-PR. Imóvel Rural "Imóvel Cabanha Casa de Pedras", desmembrado dos Imóveis Lemir João Cadorin; Nelson Formighieri; Nelson Cadorin; Nelson Formighieri nº 01 e imóvel João Cadorin, encravados no lote rural nº 02, do Núcleo Pato Branco, situado no Município de Pato Branco-PR. Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo de servidão no vértice A45, de coordenadas N 7.094.298,370m, situado distante aproximadamente a 97m da Estrada Pioneiro Gndy Pedro Viganó no limite com o imóvel Moacir Favreito; deste segue adiantando o imóvel Cabanha Casa de Pedras, com o seguinte azimute e distância: S15°45'46" e 354,95m até o vértice A 46 de coordenadas N 7.094.552,678m e E 336.792,171m; situado no limite com o imóvel de Clodomir Luiz Ascarí, perfazendo uma extensão de 354,95m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de extintimento de 2.129,70m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. II- para por fim a demanda, a requerente expropriante pagará aos requeridos expropriados a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor este que será depositado nos autos no prazo de até 30 dias a contar da intimação da homologação deste acordo; III- requerem as partes a constituição da área servidão supramencionada (2.129,70m²-matrícula 37.834 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR) em nome da requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, expedindo-se mandado de registro da área mencionada, conforme descritivo constante do item I, o qual será retirado e levado a registro pela expropriante requerente; IV- A servidão descrita no item I obriga aos requeridos expropriados e seus herdeiros ou sucessores, em qualquer época ou circunstância; V- Os requeridos expropriados declaram expressamente sob pena de responsabilidade civil e penal que não existem quaisquer ônus ou ônus reais ou pessoais reipersecutórios relativos aos imóveis em questão, inexistindo, ainda, ônus tributários de qualquer natureza, responsabilizando-se de modo expresse por eventuais entraves no registro das decorrentes; VI- Os requeridos expropriados, em nenhuma hipótese poderão edificar, plantar árvores ou arbustos nas faixas reservadas à servidão, permitindo inclusive, à expropriante e aos órgãos públicos Municipais e Estaduais, o livre acesso da área com vistas à fiscalização e manutenção tantas vezes forem necessárias; VII- requerem as partes a expedição de editais pelo Juízo para conhecimento de terceiros, os quais serão retirados para publicação pela requerente expropriante, conforme preconiza o art. 34 do Decreto-Lei 3365/41; VIII- a requerente expropriante arcará com as custas processuais, de expedição de editais e custas de registro, sendo que cada parte arcará com os honorários de seu respectivo advogado; IX- os requeridos expropriados apresentarão nos autos as certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, como condicionante ao levantamento do valor da indenização depositado na forma do art. 34 do Decreto-Lei 3365/41; X- a presente transação é firmada em caráter irrevogável e irretratável, pelo que os requeridos expropriados renunciam a qualquer direito ou pretensão de receber qualquer outra indenização ou reparação por danos materiais e morais, atuais ou futuros, nada mais tendo a reclamar no que se refere ao objeto da presente demanda; Diante do exposto, requerem as partes: a) a homologação do presente acordo, com fulcro no art. 22 do Decreto-Lei 3365/41, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, na forma do art. 487, III "a" do diploma processual civil/2015; b) após a homologação do acordo, a expedição de competente mandado de registro da área servidão, conforme item III supra, acompanhado das seguintes peças devidamente autenticadas: petição inicial, matrícula do imóvel, planta da área servidão; memorial descritivo; cópia do presente acordo; sentença homologatória; certidão de trânsito em julgado; c) após a homologação do acordo, a expedição de editais para conhecimento de terceiros, conforme item VII supra, os quais serão retirados pela requerente expropriante, após intimação, para encaminhamento à publicação devidos; d) após comprovado nos autos o registro da área servidão, o que será feito pela expropriante requerente no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da intimação para retirada dos editais expedidos e mandado de registro, mediante apresentação da matrícula do registro da área de servidão, e também o cumprimento do art. 34 do Decreto-Lei 3365/41 pelas partes (apresentação da certidão negativa de débitos dos imóveis pelos requeridos expropriados e publicação de editais para conhecimento de terceiros pela requerente expropriante), requerem as partes a expedição de alvará de levantamento em nome

Dado e passado nos 14 de novembro de 2017, em Pato Branco, Paraná, que subscrevi autor

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CONVITE Nº 002/2017-00

Fone: (41) 3242-8000 - Fax: (41) 3242-8004 - E-mail: licitacao@chopinzinho.pr.gov.br

Santo Antônio - CEP: 83800-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 416/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

O DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições conferidas no inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de

aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e Oitenta e Oito mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na seguinte programação abaixo:

NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
SECRETARIA DE SAÚDE		
Fundo Municipal de Saúde		
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	300.000,00
Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial		
MATERIAL DE CONSUMO (312)	498	10.000,00
TOTAL		310.000,00

recursos para fazer face às despesas decorrentes de abertura dos créditos serão de parcelas de dotação, conforme abaixo:

NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
SECRETARIA DE SAÚDE		
Fundo Municipal de Saúde		
Manutenção do fundo municipal de saúde		
RECURSOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	303	300.000,00
Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	498	5.100,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (314)	426	4.900,00
TOTAL		310.000,00

o Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/16, DE 02/12/2016, PROVENIENTE DO EDITAL Nº 040/16, DE 29/12/16, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: 1ª e 2ª - Ilmar Vieira Clevelândia-ME, OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do CONTRATO 12 (dois) meses, PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 05/12/2017 a 04/12/2018, DATA DE 05/12/2018 e 04/12/2018. FORD, CLEVELÂNDIA - PR, DATA DE 27 de novembro de 2017. ADEMIR JOSE GHELER Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia s/nº - Cx. P. 157 - Tel: (41) 3242-1509 - Fax: 365-1103
85535-000 - Palmas - Paraná

OMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 06/2017

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2017, de 10 de janeiro de 2017, autoriza expedida pelo Senhor Presidente da Câmara a conformidade com a Lei Federal nº 8.663 de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, torna pública a licitação, ocorrida no dia 23/11/2017 nas dependências da Câmara de Palmas, situada na Avenida Clevelândia, nº 501, na SPENSA, com o objetivo de fornecer material gráfico tais como: 01 convites posse 205 x 220mm 4 x 4 cores, tinta escala em comercial 250g corte e vinco, dobrar, 03 diplomas cidadão 300mm, 4 x 0 cores, tinta escala em polylar 240g, 5.000 folhas 140 x 287mm, 5 x 0 cores, tinta escala em papel sulfite 80g e uma cheque simbólica 680 x 1300mm 4 x 0 cores, para a CÂMARA DE PALMAS PR, nas condições fixadas neste Edital e o mesmo citado foi adjudicado em favor da Empresa GRAFICA E DESIGN LTDA PJ CNPJ Nº 75.824.932/0001-04, escolhida por aquela que apresentou o menor valor global, sendo assim, o valor de R\$3.311,00 (três mil trezentos e onze reais).

Rafael B. de Souza
Presidente
RAFAEL BOSCO DE SOUZA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia s/nº - Cx. P. 157 - Tel: (41) 3242-1509 - Fax: 365-1103
85535-000 - Palmas - Paraná

CONTRATO Nº 14/17 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 95/2017, de 02/10/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Estimado de Contratação - R\$
VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA	14.991,00
B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA - ME	42.124,60

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/10/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 103/2017, de 16/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	64.783,00

Que apresentou os Menores Preços por Item. Por interesse público ficam suprimidos da homologação e contratação os itens 1, 7 e 8. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/11/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 111/2017, de 30/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
GUSTAVO COMELLI - ME	11.400,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/11/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 112/2017, de 30/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	100.305,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/11/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 66/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
7.080,00	Baião Art Com. De Balões Infláveis Ltda - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 67/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.500,00	IRMÃOS RUPPENTHAL LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 68/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.560,00	JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 69/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.500,00	KELVIN RICARDO POSSAMAI 07006032969

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 70/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
-----------------	---------

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 71/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	PAT
1.410,23	

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017, DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL. Em face do parecer do Senhor DANIELE REISDOERFER e SIMONI BASSANI, que declararam a inexistência de licitantes para a contratação de ensino denominada EDITORA POSITIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.043.888/0001-00, na cidade de Curitiba, do Sistema de Ensino Aprende Brasil, perfazendo referência a quarenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais, cujo pagamento no primeiro dia útil subsequente, de acordo com entregues suas atividades pelas pessoas responsáveis pelo recebimento, inexigível de licitação em face do disposto no artigo 25, caput e parágrafo 1º, da Lei nº 8.663/93, e suas alterações posteriores, porquanto a instituição escolar (EDITORA POSITIVO LTDA), é detentora da exclusividade de Ensino Aprende Brasil, atestado por meio de Editores de Livros. Publique-se. Clevelândia, 27 de novembro de 2017. Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE URGÊNCIA PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA HOSPITALAR MUNICIPAL. LOCAL: Rua do Comércio, s/n, às 14:00 horas do dia 11 de dezembro de 2017. DO: R\$ 683.121,80. Prazo de vigência: 12 meses. Local de entrega: Rua do Comércio, 3232-8300. Coronel Vívica, 27 de novembro de 2017. Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2017

DATA: 06.11.2017
23.11.2017
HORÁRIO: 14h
OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS INVENTARIADOS, CONFORME RELACIONADO NO ANEXO. Expirado o prazo recursal, homologo e adjudico o lote nº 02: Julio Cesar Nesi, Jaco Schwingel, 132, Bairro Centro, na Cidade de Palmas, PR, por valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Item 03: Eder Martins de Oliveira, CPF 02.098.888-00, Orestes Dalmat, 3775, Bairro São Sebastião, na Cidade de Palmas, PR, por valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Item 04: Ramon interessados nos itens 01 (Motoniveladora), 06 (Motoniveladora), 07 (ônibus), 08 (Carro). Valor total do leilão é de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais). Coronel Vívica, 23 de novembro de 2017. Francisco

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2017

PARA MICRO EMPRESAS E EMPREENDEDORES. O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação na modalidade de Edital de Pregão, por Item, no dia 11 (onze) de Dezembro de 2017, tendo como objeto a seleção de propostas especializadas na comercialização de equipamentos para o Departamento Municipal de Administração, Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Assistência Social. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (41) 3242-1509, no horário das 08h:00min às 12h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Informações em contato pelo Telefone (41) 3242-1509. Itapejara D'Oeste-PR, 27 de novembro de 2017. Vlademir de Souza, Presidente da Comissão de Licitação. Decreto Nº 001/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2017

PARA MICRO EMPRESAS E EMPREENDEDORES. O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação na modalidade de Edital de Pregão, por Item, no dia 12 (doze) de Dezembro de 2017, tendo como objeto a seleção de propostas especializadas na comercialização de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde, conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Município de Palmas. Itapejara D'Oeste-PR, 27 de novembro de 2017. Francisco